Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 988 DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância total de Cz$ 91.000,00 (noventa e um / mil cruzados), para atender às seguintes dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

PLENÁRIO DA CÂMARA

Programa de Trabalho

1011.01010012.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3111.01 - Subsidios dos Vereadores	Cz$	79.000,00
3111.02 - Representação da Presidencia	Cz$	12.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercicio, conforme preceitua o Item II, parágrafo 1º., consoante com o parágrafo 3º.do artº. 43 da Lei nº. 4.320 de 17/03/64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de janeiro à julho/86	Cz$	7.688.149,29
Receita arrecadada de janeiro à julho/85	Cz$	1.998.671,55
Receita arrecadada de Agosto a Dezembro/85	Cz$	2.339.988,37

$\triangle$ = 7.688.149,29 = 384% - 100%=284%
1.998.671,55

2.339.988,37 X 284% = 6.645.566,98 + 2.339.988,37 =	Cz$	8.985.555,35
Receita arrecadada (Janeiro a Julho/86)	Cz$	7.688.149,29
Receita arrecadada (Agosto a Dezembro/85) + $\triangle$	Cz$	11.325.543,72
Provavel arrecadação de 1986	Cz$	19.013.693,01
Orçamento programa para 1986	Cz$	12.000.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cz$	7.013.693,01
Menos Comprometidos com Creditos Suplementares	Cz$	391.928,00
Saldo Disponível	Cz$	6.621.765,01

Artº.3º.)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 26 de Setembro de 1986

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal -